



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

CI n. 266/2020/SUPLIC/SAD

Várzea Grande-MT, 02 de setembro de 2020.

Ao Ilmo. Sr.

Enodes Soares Ferreira

Arquiteto e Urbanista - CAU nº 56.503-2

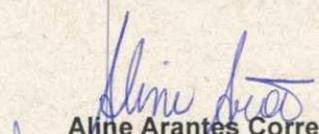
Prefeitura de Várzea Grande - MT

Assunto: Questionamentos ao Edital da Concorrência nº 09/2020, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e de vídeo captura, no município de Várzea Grande para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT.**

Prezado Senhor,

Recebemos via e-mail os questionamentos da empresa **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 16.383.848/0001-87, conforme anexo, a respeito da Concorrência supracitada. Tendo em vista que as solicitações recaem sobre pertinência técnica do Projeto Básico, encaminho a vossa senhoria para que se manifeste acerca deste.

Atenciosamente,


Aline Arantes Correa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF. VÁRZEA GRANDE CO Nº 09/2020 - EMPRESA MOBIT

1 mensagem

salatecnica@mobitbrasil.com.br <salatecnica@mobitbrasil.com.br>

1 de setembro de 2020 11:25

Para: licita.smavg@gmail.com

Cc: Sala Tecnica <salatecnica@mobitbrasil.com.br>

Prezados boa tarde!

Segue em anexo Pedido de esclarecimento referente a Concorrência nº 09/2020 P.M.VÁRZEA GRANDE / MT, da empresa MOBIT – Mobilidade, Iluminação e Tecnologia Ltda.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.

Att,

Sabrina Sousa

Assistente Administrativo

(85) 4006-1247/ 4006-1239

sabrinasousa@mobitbrasil.com.br

www.mobitbrasil.com.br

**mobit**

MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

 **Pedido de esclarecimento.pdf**

5569K

Fortaleza, 01 de setembro de 2020.

À
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 09/2020
PROCESSO Nº 673702/2020

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e de vídeo captura, no município de Várzea Grande para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT.**

MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., empresa participante do processo licitatório, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.383.848/0001-87, por meio de sua representante abaixo assinado, vem, mui respeitosamente, solicitar esclarecimento para os itens a seguir, para elaboração das propostas e documentação de habilitação para o Edital acima citado:

1. Acerca do prazo de vigência contratual:

No item 13.1.2 do edital em referência temos que o **prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses é iniciado a partir de sua assinatura** e que o **prazo de prestação dos serviços também de 12 (doze) meses inicia-se da emissão da Ordem de Serviço** e que este, prazo de execução dos serviços é **prorrogável conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.**

Consta ainda no edital, item 13.1.3 do Anexo I – Projeto Básico, que:

“13.1.3. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT, no processo administrativo que deu origem a esta licitação.” (grifos nossos)

Sendo, ainda definido, no item 13.2.1 do Anexo I – Projeto Básico, que:

*“13.2. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
13.2.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em 05 (cinco) dias uteis, após expedido a Ordem de Serviços.” (grifos nossos)*

Solicitamos esclarecer:

- a) O Prazo de vigência será prorrogado nos mesmos termos do prazo de prestação de serviços, ou seja, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e automaticamente em caso de impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução?
- b) Caso a resposta ao questionamento da alínea “a” acima afirmativa, entendemos que a prorrogação será oficializada por aditivo. Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer.
- c) Caso a resposta ao questionamento da alínea “a” acima negativa, esclarecer e justificar.

2. Acerca da definição de aproveitamento mínimo de imagens:

No Anexo II – Memorial Descritivo do Termo de Referência, temos:

“TERMO DE REFERÊNCIA

*Item 1.1 – **Locação, instalação e operação de Equipamento Fixo de Controle de Velocidade – método não intrusivo.***

(...)

O aproveitamento técnico das imagens capturadas pelo equipamento deverá ser de, no mínimo, 90% (noventa por cento), comprovado através de testes em campo.

(...)

Nos casos de um equipamento apresentar o aproveitamento inferior ao referido percentual, implicará na redução do valor da fatura do mês para o respectivo equipamento, na seguinte proporção:

- a) Aproveitamento técnico entre 70% a **79,99%**, a redução será de 15% (quinze por cento);*
- b) Aproveitamento técnico entre 50% a **69,99%**, a redução será de 30% (trinta por cento);*
- c) Aproveitamento técnico abaixo de 50% (cinquenta por cento), não será pago o valor mensal correspondente e o equipamento deverá ser substituído.” (grifos nossos)*

Solicitamos esclarecer:

- a) Face a definição de cálculo de redução de fatura para aproveitamento abaixo de 79,99%, entendemos que o aproveitamento técnico mínimo é de 80%. Está correto o entendimento? Caso contrário esclarecer.

3. Acerca do reajustamento contratual:

Nos itens 7.2.7, 17.1.7 e 23.9.7 do edital em tela, temos:

*“A administração local será paga proporcional às medições mensais até o limite do valor licitado, e não incidirá sobre os aditamentos e **reajustes previstos em Lei.**” (grifos nossos)*

Sabendo do disposto na Lei 8.666/93, art. 40, que determina:

*Art. 40. **O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:***

(...)

*XI - **critério de reajuste**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de **índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;***

Solicitamos esclarecer:

- a) Qual o índice de reajuste que será adotado?
- b) Qual a data-base de reajuste?
- c) Qual a periodicidade de reajuste a ser efetuada durante o contrato e sua forma de cálculo?

4. Acerca da cláusula para Alteração contratual:

Na Cláusula Décima Quinta do Anexo XII – Minuta do Contrato, temos:

“ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

(…)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 caput, incisos I e II e demais parágrafos da Lei n.8.666/93, desde que haja o interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15.2. No decorrer da execução deste Contrato, caso haja a necessidade de celebração de termo de aditamento, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

a) para itens que já constem do Contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

b) **para itens novos existentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região deste Estado, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela CONTRATADA, em relação ao orçamento estimativo da CONTRATANTE;

c) **para os itens novos não constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada com pelo menos três fornecedores;

d) **somente em condições especiais**, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, **poderão os custos unitários ultrapassar os custos, nos termos e critérios definidos.**” (grifos nossos)

Questionamos:

- a) Sabendo ser o Objeto Contratual de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e de vídeo captura, ou seja, de Competência de Engenharia Elétrica, conforme a Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973, entendemos que o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) não é aplicável, por tratar-se de serviços de Eng^a Civil. Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer e justificar.
- b) Estando correto nosso entendimento, solicitamos esclarecer que requisitos serão utilizados quando necessária inclusão de novos custos unitários para execução do objeto?

5. Acerca da apresentação da Proposta Comercial:

Entendemos que para julgamento da proposta de preços ou proposta comercial da Proponente, será verificado o atendimento aos itens obrigatórios abaixo, sendo por estes limitados:

- a) indicação dos preços unitários e total, por item e subitem, conforme modelo constante no Anexo V,
- b) demonstrativo de composição de todos os seus custos unitários,
- c) composição da taxa de encargos sociais,
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura,
- e) Cronograma físico-financeiro detalhado de execução das obras e serviços, com periodicidade mensal.

Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer e identificar que informações a Proponente deverá apresentar em sua proposta.

Além do questionado acima, entendemos que nas composições de custo a serem apresentadas pela Proponente deverão ter destacadas as parcelas de:

- a) Mão-de-obra com indicação do % dos encargos sociais
- b) Materiais
- c) Serviços
- d) Locação de equipamentos
- e) Veículos
- f) BDI
- g) Valor unitário do item

Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer e identificar as parcelas a serem apresentadas.

6. Acerca da incidência de ISS:

Solicitamos informar a taxa de ISS a ser aplicada e se a parcela de locação de equipamentos será isenta.

7. Acerca do local de instalação do CCO:

No item 1.1 do Termo de Referência temos que o CCO será montado nas instalações da Contratada, porém, nos itens 2.7 e 3.4 do mesmo Termo de Referência temos especificado os equipamentos, mobiliário, revestimentos de obra civil a serem fornecidos e instalados. Com base no exposto, questionamos:

- a) Qual o local de instalação do CCO?
- b) Qual o revestimento a ser considerado para fins de custo a ser aplicado no piso elevado, sabendo que o valor por m2 das opções descritas na pág 141 do edital diferem muito entre si?

8. Acerca da classificação de veículos:

Na análise do Termo de Referência identificamos a especificação divergente acerca da classificação dos veículos a ser atendida pela Contratada, a saber:

“Item 1.1 – Locação, instalação e operação de Equipamento Fixo de Controle de Velocidade – método não intrusivo:

(...)

*Disponer de recursos que possibilitem a **identificação do tipo de veículo** que transita no ponto da via na qual estejam instalados, em, pelo menos, **3 (três) tipos distintos (moto, passeio, ônibus/caminhão);***

(...)

*- **Classificação do veículo em pelo menos 2 (dois) tipos distintos (pequeno e grande).**” (grifos nossos)*

(...)

“Item 1.4 – Locação, instalação e operação de Equipamento Fixo Híbrido com Registrador de Velocidade, Avanço Semafórico e Parada sobre a Faixa – método intrusivo.

(...)

*O equipamento deverá permitir a detecção e registro das imagens de qualquer tipo de veículo, ou seja, **automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.**” (grifos nossos)*

Solicitamos esclarecer que classificação será exigida da Contratada.

9. Acerca da sinalização:

Na descrição dos Requisitos constante no Anexo II - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS, temos especificada sinalização vertical e horizontal emergencial e paga através do item de planilha:

Serviço de adequação e reparos emergenciais da sinalização vertical, horizontal e recomposição de laços indutivos nos pontos de instalação dos equipamentos eletrônicos (item 2.4, CÓDIGO TCE 00039102- da Planilha – item macro 5 - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES - ANEXO I - PROJETO BÁSICO Nº. 02/2020), a ser pago como verba/mês

Para possibilitar o levantamento adequado de custos e apresentação de proposta mais vantajosa para a Adm Pública, questionamos:

- a) Qual a quantidade estimada por tipo de serviço a ser executada durante a vigência do contrato?
- b) Em que situação de emergência os serviços de sinalização deverão ser executados? E como serão definidos?
- c) Para placa R-19 é descrito no Anexo em questão que a película III tenha garantia de 5 anos: a manutenção da placa será de responsabilidade da Contratada ou da Contratante?

10. Acerca da disponibilidade da equipe de manutenção:

No item 1.7 do Termo de Referência tem descrito que a equipe deve estar a disposição 24hs/dia.

Sabendo que tal exigência acarreta despesas de alta monta com salários, turnos de equipe, adicional noturno, horas extras, acarretando valor com incremento considerável nas propostas a serem obtidas pela Adm Pública para execução do objeto, Solicitamos justificar.

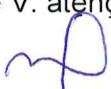
11. Acerca dos Estudos Técnicos:

Entendemos que os Estudos Técnicos de Eficácia a serem renovados a cada 12 (doze) meses será de responsabilidade da Contratante, assim como os Estudos preliminares descritos na Situação atual do Anexo II. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, esclarecer.

Por fim, vale ressaltar que a respostas aos questionamentos acima são de vital importância para a elaboração das Propostas e dos Custos, de forma a obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As respostas a estes questionamentos poderão ser encaminhadas através de nosso Fax: (85) 4006-1294 e/ou através do e-mail: salatecnica@mobitbrasil.com.br.

Certos de V. atenção, desde já agradecemos.


Monique Rangel das Chagas Coêlho Cintra

Representante Legal - R.G. 2003002206701

MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 16.383.848/0001-87

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

SAIBAM todos quantos este público instrumento de PROCURAÇÃO virem que, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (25/08/2020), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Av. Desembargador Moreira, nº 1000-A, Aldeota, compareceu perante mim - ANDREZZA TALIA SANTIAGO - escrevente deste 8º Tabelionato Aguiar; como OUTORGANTES - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.383.848/0001-87, com sede à Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 387 - Conjunto 101, Vila Nova Conceição, São Paulo, São Paulo, MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.383.848/0002-68, com sede à Rua Joaquim Figueiredo, nº 68, Triângulo, Juazeiro do Norte, Ceará, MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.383.848/0003-49, com sede à Rua Francisco Heronildes da Silva, nº 165, Nova Betânia, Mossoró, Rio Grande do Norte, MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.383.848/0004-20, com sede à Rua Israel, nº 13-B, Jardim São Cristóvão, São Luís, Maranhão, MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.383.848/0005-00, com sede à Rua Raimundo Juvino de Oliveira, nº 2436, Lagoa Nova, Natal, Rio Grande do Norte, MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.383.848/0006-91, com sede à Rua Bolívia, nº 245 - Edícula, Cechino, Americana, São Paulo, MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.383.848/0007-72, com sede à Rodovia BR 116, nº 10.000 B, Jangurussu, Fortaleza, Ceará, MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.383.848/0008-53, com sede à Travessa Manoel Rodrigues do Monte, nº 92, Domingos Olímpio, Sobral, Ceará e MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.383.848/0009-34, com sede à Avenida Floriano Peixoto, nº S/N, Quadra 007 - Lote 09/10/21/22, Loteamento Esplanada, Parauapebas, Pará, todas neste ato representadas por sua diretora executiva, CRISTIANE JOSINO PINHEIRO, nascida em 05/12/1965, brasileira, casada, administradora, Cédula de Identidade



90002059628/SSPDS-CE (CNH-00943098245/DETRAN-CE), CPF/MF 231.989.073-49, com escritório profissional situado na Rodovia BR 116, nº 10.000, Jangurussu, na cidade de Fortaleza-Ceará, reconhecida como a própria por mim escrevente, conforme os documentos apresentados, de cujas capacidade jurídica dou fé, e por ela, representante das Outorgantes, me foi dito que por este instrumento nomeiam e constituem seus procuradores, ora denominados **OUTORGADOS - EQUIPE 01 - ANDRE MAZZEI DE CAMPOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, Cédula de Identidade 23.854.733-4/SSP-SP, CPF/MF 256.005.538-46, residente e domiciliado na Rua Antonio Clemente, nº 382, Jardim São Paulo, na cidade de São Paulo-São Paulo, **MONIQUE RANGEL DAS CHAGAS COELHO CINTRA**, brasileira, casada, engenheira civil, Cédula de Identidade 2003002206701/SSP-CE, CPF/MF 938.213.287-20, residente e domiciliada na Rua Silva Jatahy, nº 400 - ap. 1201, Bloco B, Meireles, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, **ALEX AILTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, Cédula de Identidade Profissional 140703024-8/CREA-MG, CPF/MF 027.330.736-30, residente e domiciliado na Rua dos Heliotropios, nº 355, Mirandópolis, na cidade de São Paulo-São Paulo, **WALDEN MEIRELES PRATA**, brasileiro, casado, engenheiro, Cédula de Identidade 458786/SSP-CE (CNH-02912923005/DETRAN-CE), CPF/MF 073.486.903-78, residente e domiciliado na Rua Otacilio Mota, nº 97 - casa 22, Luciano Cavalcante, na cidade de Fortaleza-Ceará, **TELMO DE JESUS ALFREDO**, brasileiro, casado, comerciante, Cédula de Identidade 2007944065-1/SSP-CE, CPF/MF 033.498.178-66, residente e domiciliado na Rua Francisca Xerez, nº 140 - ap. 201, torre B, Guararapes, nesta cidade de Fortaleza-Ceará. **EQUIPE 02 - JOSÉ MANUGUERRA**, brasileiro, casado, engenheiro, Cédula de Identidade 16865739/SSP-SP, CPF/MF 125.511.038-43, residente e domiciliado na Rua Mapuá, nº 28, Chácara Monte Alegre, na cidade de São Paulo-São Paulo e **RONALDO DA SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, coordenador de licitações, Cédula de Identidade 20014588/SSP-SP, CPF/MF 093.173.718-41, residente e domiciliado na Rua Guaxumã, nº 304, Vila Rio Branco, na cidade de São Paulo-São Paulo, aos quais conferem os seguintes **PODERES**: os Outorgados da **EQUIPE 01** poderão representar, em conjunto ou isoladamente, a Outorgante nas licitações públicas de qualquer modalidade, seja Concessões e/ou Permissões Públicas, Concorrência, Tomada de preços, convite, pregão presencial ou eletrônico, concurso, leilão, Registro de Preços ou atas de adesão(carona), junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, suas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Paraestatais, Secretarias de Governo, outros órgãos, em todo o território Nacional, podendo ditos procuradores, requerer vista dos autos do processo administrativo; assinar as competentes atas das sessões públicas ou reuniões realizadas; impetrar, apresentar e





desistir de recursos administrativos, contra quaisquer decisões seja em qualquer fase do procedimento licitatório; efetuar impugnação; fazer pedidos de esclarecimentos, anuir, consentir, transigir, assinar denúncia e/ou representação no âmbito dos Tribunais de Contas da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios; assinar termos de constituição de consórcio; fazer propostas de preço; ofertar lances, rebaixas e descontos em pregões e qualquer modalidade de licitação; assinar contratos de fornecimento, execução, locação, prestação de serviços, declarações e formulários destinados à Licitação; assinar contratos administrativos e seus aditivos, ofícios, oriundos de licitação pública; credenciar prepostos, efetuar visitas técnicas; enfim, praticar todos os atos legais e necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Autorizados, ainda, a representar, em conjunto ou isoladamente, a OUTORGANTE perante os conselhos profissionais, especialmente CREA's e CRA's, em todo território nacional. Os Outorgados da EQUIPE 02 poderão representar, em conjunto ou isoladamente, a Outorgante em licitações públicas de qualquer modalidade, seja Concessões e/ou Permissões Públicas, Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Pregão Presencial ou Eletrônico, Concurso, Leilão, junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, suas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Paraestatais, Secretarias de Governo, outros órgãos em todo o território nacional, podendo os ditos procuradores, requerer vista dos autos do processo administrativo; assinar as competentes atas das sessões públicas ou reuniões realizadas; impetrar, apresentar e desistir de recursos administrativos contra quaisquer decisões seja em qualquer fase do procedimento licitatório; efetuar impugnação; fazer pedidos de esclarecimentos, anuir, consentir, transigir, fazer propostas de preço; ofertar lances, rebaixas e descontos em pregões e qualquer modalidade de licitação; efetuar visitas técnicas; enfim, praticar todos os atos legais e necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Autorizados, ainda, a representar, em conjunto ou isoladamente, a OUTORGANTE perante os conselhos profissionais, especialmente CREA's e CRA's, em todo território nacional. É vedado o substabelecimento. Esta procuração é válida por 12 (doze) meses, a contar desta data. (sob minuta). E, assim o disse e me pediu que fosse lavrado este instrumento que lhes sendo lido, aceita e assina, perante mim, escrevente autorizado. **DECLARAÇÃO FINAL - O(A) (S) OUTORGANTE(S)**

Autenticação Digital
Conforme o parágrafo único do artigo 343 do Provimento nº 08/2014/CJCE, autentico esta imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original, emitido pelo Tabelionato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 46938748-3; Data: 2020-09-26 09:39:25
Caso impressa esta cópia deverá acompanhar Certidão de Autenticação e confirmar no <http://info.cartorioaguiar.com.br/infocertificas>



declarou(aram) que se responsabiliza(m) pela exatidão da qualificação e identificação do(a)s OUTORGADO(a)s, bem como pelos dados fornecidos relacionados ao objeto e teor deste mandato. (A) ANDREZZA TALIA SANTIAGO, ESCRIVENTE AUTORIZADA, (AA) CRISTIANE JOSINO PINHEIRO, CRISTIANE JOSINO PINHEIRO. TRASLADADA HOJE. Fortaleza, 25 de agosto de 2020. Eu ANDREZZA TALIA SANTIAGO, ANDREZZA TALIA SANTIAGO, escrevente a digitei e conferi. E eu ANDREZZA TALIA SANTIAGO, ESCRIVENTE AUTORIZADA, subscrevo e assino em público e raso do que uso. **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.** Emolumentos R\$ 299,79, Fermoju R\$ 37,80, FAADEP R\$ 15,03, Selo R\$ 48,69, ISS R\$ 15,03, FRMP R\$ 15,03, Total R\$ 431,37, Digitalização R\$ 6,43. Conforme Portaria 2749/2015 TCE-CE, Lei Estaduais 14.826/10 e 15.249/12 e Provimento 14/2018 CGJCe.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

ANDREZZA TALIA SANTIAGO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA (A)
 (Matrícula 080118)



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento:	100580
Total Emolumentos:	R\$ 299,79
Total FERMOJU:	R\$ 37,80
Total Selos:	R\$ 48,69
Valor Total:	R\$ 386,28
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Beneficência 1: R\$ 0,00	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos evolidos	
Códigos: 2003	

EDVANE DO NASCIMENTO
 ROCHA-05354582318
 Documento assinado digitalmente, conforme apresentado original ao Cartório Aguiar
 2020.08.26 09:51:21 -03'00'
AGUIAR
 8ª Tabelionato



Autenticação Digital
 Conforme o parágrafo único do artigo 343 do Provimento nº 08/2014/CGJ-CE, autêntico esta imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nele Tabellionato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cód. Autenticação: 46938748-4. Data: 2020-08-26 09:33:23
 Caso impressa esta cópia deverá acompanhar Certidão de Autenticação e confirmar no <http://indoc.cartorioaguiar.com.br/ataConsulta>

VALIDAÇÃO

O(s) documento(s) em anexo é(são) reprodução(ões) fiel(is), do(s) original(is) que me foi(ram) apresentado(s), confirmando a(s) sua(s) autenticidade(s) através do Código de Controle e Autenticação abaixo indicado, impresso em cada documento anexo.

Código de Controle da Autenticação: 46938748-1 a 46938748-4

Número do pedido: 10903

Emitida em 26/08/2020 às 09:41:03

VÁLIDA até 26/08/2021 às 09:41:03

Solicitada eletronicamente por:

MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA

A autenticidade deverá ser confirmada no site
www.cartorioaguiar.com.br informando o código de verificação abaixo

46938748



EDIVANE DO NASCIMENTO
ROCHA.05354582318
Documento assinado
digitalmente, conforme
apresentado original ao
Cartório Aguiar
2020.08.26 09:52:48 -03'00'

CHAVE DIGITAL

Produzida conforme certificação digital ICP- Brasil – MP 2.200-2/2001

e01f79b80f5797bbff97f0a6130442b6c97565f667c4a031aaf482f34610135463e064b2d8495bf5fdbcb3ec77c
9971757c3ee885daf8e8059a9f4bd95d239e

48mote

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BAREGOSA DE SOUSA

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 2003002206701

DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/02/2009

NOME: MONIQUE RANGEL DAS CHAGAS COELHO CINTRA

FILIAÇÃO: ANTONIO TAVARES DAS CHAGAS

EDMA CARVALHO RANGEL DAS CHAGAS

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ

DATA DE NASCIMENTO: 23/05/1970

DOC. ORIGEM: CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: S. ZONA TERMO: 008276 FOLHA: 088 V

LIVRO: B-015 FORTALEZA - CE

CPF: 938.213.287-20

VIA: 2

ASSINATURADO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

P.: 1



Polegar Direito



Monique Rangel

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica da original que me foi apresentada em Cartório pela parte interessada. Em test.

04 MAR 2020

Pedro A'inson Duarte e Silva
Escrivente Autorizado

0080

AUTENTICAÇÃO

N. IE 057173

2019



Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica da original que me foi apresentada em Cartório pela parte interessada. Em test.

04 MAR 2020

Pedro A'inson Duarte e Silva
Escrivente Autorizado

0080

AUTENTICAÇÃO

N. IE 057173

2019

